



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 967/90.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, TRANSFERIR RECURSOS AO CLUBE DE MÃES DE LINHA TAQUARUSSÚ, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte,. Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PUBLICO a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal votou, aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos da ordem de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), em favor de CLUBE DE MÃES de Linha Taquarussú, neste Município.

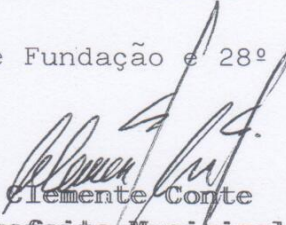
PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos a que se refere este artigo, visam o cumprimento das atividades propostas por seu Estatuto.

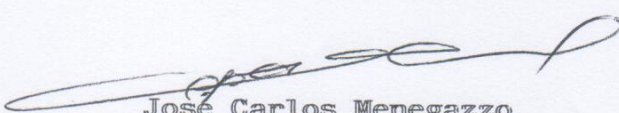
ARTIGO SEGUNDO - As despesas a que se refere o artigo anterior, serão contabilizados a conta do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

ARTIGO TERCEIRO - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

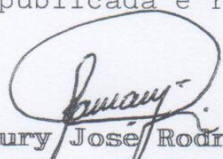
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 11 de Setembro de 1990.

36º Ano de Fundação e 28º Ano de Instalação.


Clemente Conte
Prefeito Municipal


José Carlos Menegazzo
Secretário de Administração

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Amaury José Rodrigues
Chefe de Gabinete